



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1.901 - DE 7 DE ABRIL DE 1972.

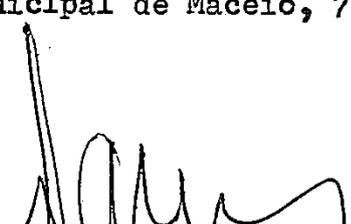
Estabelece normas referentes a denominações de Ruas e substituições de nomes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nenhuma artéria pública, cuja denominação tenha sido dada através de lei municipal, poderá ter o seu nome substituído, senão através de lei oriunda do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 7 de abril de 1972.


JOÃO SAMPAIO FILHO

Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 7 de abril de 1972.


ELIÈGE ELIAS BARBOSA